DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CAFELÂNDIA	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	2
Aviso de Licitação	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cafelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cafelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cafelandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cafelândia
CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.cafelandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Câmara Municipal de Cafelândia
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65
Telefone: (14) 3554-1119
Site: www.camaracafelandia.sp.gov.br

SAAEC - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cafelândia
CNPJ 20.903.427/0001-07
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.saaec.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cafelândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cafelandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

PODER EXECUTIVO DE CAFELÂNDIA

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º0055/2018 - LZRP.

O SENHOR LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

DETERMINA imediata instauração de Inquérito Administrativo contra o servidor público municipal, Senhor CLAUDIONEI COSTA NUNES, Motorista, de acordo com a documentação em anexo, por suposta vilolação ao artigo 138, VI e artigo 139, V da LC nº 002/2005-OG., empregando bem do Município em serviço particular, contados do recebimento dos autos pela Comissão Processante Permanente, nomeado pela Portaria nº 0024/2018 - LZRP., de 29 de janeiro de 2018,com prazo de 90 (noventa) dias para conclusão, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e a juízo da autoridade competente.- PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, aos cinco (05) dias do mês de março de dois mil e dezoito (2018).-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA

FORMA DA LEI DATA SUPRA:

STEFANO TORRES JERONYMO

CHEFE DE SECRETARIA

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 06/2.018

O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, CNPJ Nº 46.186.375/0001-99, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação designado pela Portaria nº 007/2018 – LZRP, de 10 de janeiro de 2018, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, em especial às empresas que retiraram o Edital, que se encontra SUSPENSO POR TEMPO INDETERMINADO a abertura da Sessão Pública para recebimento e análise da Habilitação e Proposta dos interessados marcada inicialmente para o dia 07 de março de 2.018, às 09h00min, até o prazo necessário para julgamento de impugnação do Edital de Licitação nº 06/2.018, na Modalidade de Concorrência Pública nº 01/2.018, que formam o Processo Licitatório Nº 08/2.018, para o Registro de preços para eventuais e futuras contratações de empresa especializada para execução dos serviços de recapeamento asfáltico com utilização de CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente - sobre pavimentação asfáltica existente no município de Cafelândia. Consta ainda, ofício da Secretaria Municipal de Obras e Engenharia para readequação do quantitativo dos serviços ora licitados, em decorrência da liberação de novos recursos orçamentários para consecução do objeto. Depois de concluída, caso haja ajuste no Edital e Termo de Referência, a administração promoverá o reagendamento do certame, e se for o caso, reabertura de prazo em cumprimento ao art. 21 § 4º da lei 8.666/1993.

Cafelândia, 05 de março de 2.018.

Bruno Candido Lopes

Presidente da Comissão de Licitação